



LEI Nº 392, DE 04 DE MARÇO DE 2009

“Autoriza o Poder Executivo de Novais a repassar Contribuições ao Consórcio Intermunicipal Liberdade e dá outras providências”

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 02 de março de 2009, conforme autografo nº 006/2009.

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo de Novais, autorizado a repassar contribuições ao Consórcio Intermunicipal Liberdade, inscrito no CNPJ. Nº 04.422.716/0001-38 do qual o Município é integrante, no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais, correspondente a cota de participação do Município na referida Entidade, no exercício de 2009).

Parágrafo Único. O valor autorizado será repassado, em conformidade com as decisões exaradas pelo Conselho de Prefeitos do Consórcio, estando, as aplicações dos recursos, voltadas ao Plano de Trabalho e das Atividades programadas para o presente exercício.

Art. 2º - A Entidade deverá apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos, até 31 de janeiro de 2010, nos moldes estabelecidos pelas Instruções 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a classificação: Unidade Orçamentária: 02.06 Seção de Agricultura – Programa de Trabalho: 20.782.0011.2012 - Participação em Consórcio Intermunicipal - Categoria Econômica 3.3.50.41 Contribuições – Ficha de Despesa nº 128 – Fonte de Recurso - 01 – Tesouro Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 04 de março de 2009.

Silvio Arruda
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

Antonio de Assis Munhoz
Assistente Tec. Administrativo - Substº.